

PROJETO DE LEI Nº 020/16, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

Cria Ponto de táxi na cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o seguinte ponto de táxi:

I - Um ponto no Bairro Colina a ser localizado na Rua de acesso a entrada, com direito a uma vaga.

Parágrafo único: A Concessão de exploração do ponto de táxi criado respeitará as regras da legislação pertinente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 07 dias do mês de Abril de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva autorização para criação de um ponto de táxi, no Bairro Colina.

O ponto que pretendemos criar neste Loteamento, atende à uma Solicitação dos próprios moradores do Bairro, considerando ser um local distante e bem afastado da área central, bem como e de outros pontos de Táxi, justificando-se pela sua necessidade.

Diante de sua clareza e importância espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal